

▪ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

A Diretoria da **Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR)**, em cumprimento ao disposto no arts. 26, §3º do Estatuto Social da ANPR, na Resolução ANPR 01/2021 e no art. 60, do Código Civil,

CONSIDERANDO o número de associados que migraram e fazem jus ao benefício especial e as solicitações no sentido de buscar, judicialmente, a impugnação da incidência do teto no benefício especial e o afastamento da cobrança de imposto de renda sobre o pagamento do benefício, diante da natureza indenizatória do próprio benefício especial;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 411, do Código de Processo Civil e do Provimento n. 100/2020-CN/CNJ, a certificação por meio eletrônico confere aos atos jurídicos e documentos virtualmente produzidos a mesma autenticidade e valor legal que aos atos presencialmente realizados;

RESOLVE convocar, por meio do presente Edital, **Assembleia Geral Extraordinária** para discussão, debates e votação acerca de eventual autorização para ajuizamento de ação coletiva, a ser realizada **por meio eletrônico/virtual**,

entre as 14h do dia 22 de maio de 2023 e as 18h do dia 26 de maio de 2023, horário de Brasília, conforme o seguinte cronograma:

Etapa I:

A) 22/05/2023 – 14h00 às 18h00:

- Instalação da AGE, pela Diretoria, por meio da plataforma Zoom, mediante *link de convite* a ser remetido por e-mail e divulgada nos canais de comunicação da própria Associação, com a presença de **qualquer número de associados**.
- Apresentação das justificativas.
- Discussão e debates.
- Abertura de prazo para colheita de sugestões.

Etapa II: 22/05 (a partir de 14h) a 23/05 (até 18h) – Período para colheita de sugestões dos associados, a serem encaminhadas de forma eletrônica. Consolidação dos enunciados (questionamentos objetivos) pela Diretoria.

Etapa III:

A) 24/05/2023 (8h00) a 26/05/2023 (18h00):

- Período de **votação** sobre os questionamentos objetivos consolidados pela Diretoria.

-

B) 26/05/2023 (18h30):

- Divulgação dos **resultados da AGE**.

A participação dos associados na Etapa I da **AGE virtual** será facultada: a) sob a

modalidade **síncrona**, na **sessão de abertura e debates** a ser realizada pela plataforma Zoom, por **ordem de inscrição**, verificada pelo(a) Diretor(a) Presidente do ato, limitada cada manifestação ao período de 05 minutos; b) sob a modalidade **assíncrona**, mediante **mensagem eletrônica** a ser encaminhada ao e-mail juridico@anpr.org.br ou por **mensagem instantânea (WhatsApp)** a ser remetida à Secretaria-Geral da ANPR, até trinta minutos antes do prazo de encerramento da Etapa I, indicado no item anterior.

Será considerado aprovado pela AGE virtual o enunciado que obtiver **maioria simples dos votos** dos associados, observado o **quorum mínimo de 1/3 dos associados para deliberação, a ser verificado na etapa III.**

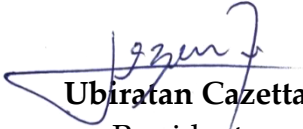
Os votos serão exarados por **sistema eletrônico na área restrita** (intranet) do sítio eletrônico da ANPR ou do aplicativo da ANPR instalado noutros dispositivos, acessível mediante senha pessoal.

Na AGE virtual **não se admitirá voto por mandato.**

A Diretoria da ANPR está autorizada a divulgar o resultado e a **encerrar antecipadamente a Assembleia Geral Extraordinária**, se atingida maioria simples de votos favoráveis ao ajuizamento da ação coletiva antes do final do prazo estipulado na Etapa III, observado o quorum mínimo de deliberação de 1/3 dos associados.

O presente edital é divulgado, na presente data, por e-mail através do Boletim “ANPR em Ação”, pelo sítio eletrônico e aplicativo da ANPR, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

Brasília, 15 de maio de 2023.



Ubiratan Cazetta
Presidente